



# Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo e Planejamento

Diretoria de Governança e Transparência

## INSTRUÇÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTE NOTA TÉCNICA 001/2021- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATUAL - ATUALIZAÇÃO

### INTRODUÇÃO

Com a entrada em vigor da Lei 6.105/2017 (regulamentada pelo Decreto 80/2017), foi instituída a Diretoria de Governança e Transparência – DGT –, cujo objetivo é centralizar as atividades de Controle Interno do Município.

A partir da vigência da referida lei, compete a essa Diretoria, em especial, adotar as providências necessárias de defesa do patrimônio público municipal, controle interno, auditoria pública, prevenção e combate à corrupção.

Diante disso, a fim de complementar e atualizar as informações constantes da Nota Técnica 001/2021 que trata acerca das observações gerais para análise do Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Contratos Administrativos, e a fim de dirimir dúvidas no que concerne à documentação a ser apresentada para análise do reequilíbrio, bem como a maneira correta de calculá-lo, apresenta-se a presente Instrução nos seguintes termos:

### DA INSTRUÇÃO

#### 1 - A Assinatura do Contrato:

Quando da assinatura do contrato, em consonância com a Súmula 258/2010 do Colendo TCU, haverá necessidade de:

1



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo e Planejamento

### Diretoria de Governança e Transparência

---

- a** - apresentação da decomposição detalhada (folha de custo) de cada produto ou serviço a ser executado. Relativamente aos custos referenciais da tabela do DER, (fechado), devem ser abertos pelos fornecedores, mesmo que por estimativa;
- b** - apresentação dos percentuais de descontos concedidos (individual e total);
- c** - apresentação completa e detalhada da composição do BDI;
- d** - demonstração da margem de lucro e;
- e** - apresentação detalhada das taxas de Encargos Sociais sobre folha de pagamento.

#### **2 - Análise de Concessão ou não de Reequilíbrio:**

Para a análise do reequilíbrio, seja para sua concessão ou não, devem ser observadas as seguintes orientações:

- a** - decomposição dos novos custos comparando-os aos do item "1 a-" acima, compatíveis com o modelo apresentado na Nota Técnica 001/2021 da DGT - Diretoria de Governança e Transparência, evidenciando o período das medições a serem reequilibrados, pois o reequilíbrio será concedido sobre o executado e não sobre o saldo contratual;

**Nota 1:** O novo custo da tabela do DER, (fechado), será reequilibrado na mesma proporção da estimativa apresentada na assinatura do contrato.

**Nota 2:** O reequilíbrio poderá utilizar, tanto os custos da tabela de referência, quanto os das notas fiscais, prevalecendo o que for mais vantajoso para o erário público.

---

2

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edilson" or a similar name.



# Prefeitura de Jacareí

## Secretaria de Governo e Planejamento

### Diretoria de Governança e Transparência

**b** - Em regra, prevalecem os custos das Tabelas de Referência Oficiais do período a ser reequilibrado, em detrimento dos valores das notas fiscais ou orçamentos comerciais. Para a análise do reequilíbrio, não utilizar as tabelas mais recentes, sempre utilizar as tabelas do período das medições;

**c** - Notas fiscais com aparente sobre preço ou orçamentos comerciais com aparente ineficiência na compra, poderão ser confrontadas com cotações pelo departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Jacareí;

**d** - Evidenciar que os itens "Administração Central", "Despesas Financeiras" e, "Seguros e Garantias", devem ser **excluídos** do BDI, para cálculo do item a ser reequilibrado;

**e** - Evidenciar que os descontos dados na licitação sejam mantidos no reequilíbrio;

**f** - Evidenciar que os reajustes contratuais foram praticados e integrados aos "custos originais", sendo então este o utilizado para calcular o reequilíbrio;

**g** - Custos demonstrados genericamente como "outros", "diversos", "despesas gerais", etc., não serão reequilibrados;

**h** - Itens reequilibrados somente sofrerão reajuste após doze meses do reequilíbrio;

**i** - Itens que eventualmente apresentarem redução de custos devem ser reequilibrados para menos de acordo com os mesmos parâmetros acima, ou seja, a favor do erário. Gestores devem ficar atentos a essas reduções de custo;



# Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Governo e Planejamento

Diretoria de Governança e Transparência

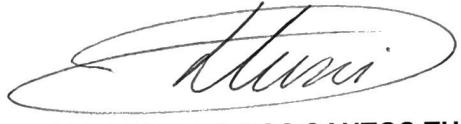
j - Os custos devem refletir o valor médio de doze meses do produto ou serviço, sempre considerando o impacto de dissídios coletivos e também a sazonalidade dos produtos. Isso implica dizer que muito raramente será concedido reequilíbrio para contratos de Registro de Preços e;

k - Quantidades utilizadas a maior que as previstas em contrato ensejam indenização e não reequilíbrio.

Jacareí, 13 de maio de 2022.

  
ANDERSON U. A. SANTIAGO

Diretor de Governança e Transparência

  
LUIZ CARLOS DOS SANTOS TURCI

Controlador Geral do Município

  
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Secretário de Governo e Planejamento

De Acordo:

  
MOYRA GABRIELA BRAGA FERNANDES

Procuradora Geral do Município